JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO № 001/2017.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelas candidatas **LUCINÉIA SULDOVSKI e SARA CRISTINA PAGANINI**, em face da divulgação do Gabarito da Prova para o Cargo de Professor, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações do RECORRENTE

Alega que na questão 03, dos Conhecimentos Específicos da prova de Professor Pedagogo, que a alternativa correta apontada no gabarito é a letra "A", porém consta na referida resposta como afirmações corretas as afirmativas I, II e **VI** somente, em que a afirmação VI não existe no contexto da questão, pois foram propostas apenas as afirmações I, II, III e IV.

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação das recorrentes é procedente e admitimos que houve erro na digitação da afirmação IV, como VI.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **ACATA** o recurso, para **DAR-LHE** provimento, anulando a referida questão, da Prova de Professor Pedagogo, com base no item 7.23 do Edital nº 001/2017, conforme segue:

"7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso."

Salto Veloso-SC, 07 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DO SELETIVO 001/2017